



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## RECIBO RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial 011/2020

Processo Administrativo 017/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, NOTEBOOK, SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF

Endereço:

Cidade:Estado:

Telefone:Fax:

Pessoa para contato:

Recebido em:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SENHOR LICITANTE,**

**VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: [LICITALDP@YAHOO.COM.BR](mailto:LICITALDP@YAHOO.COM.BR)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

---

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020**

---

---

---

---

**PREAMBULO**

---

---

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº017/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 002, de 06 de janeiro de 2020:

*Pregoeiro: Paulo Cesar Cardoso Santos*

*Equipe de Apoio: Gleiton Aparecido Soares de Souza e Junia Mara Oliveira Silva*

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, NOTEBOOK, SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

**Apresentação para credenciamento dos licitantes:** dia 24/04/2020 a partir das 11:00 (Onze horas), horário de Brasília/DF, na sala de licitações na sede da prefeitura municipal situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

**Abertura da sessão oficial do pregão presencial:** dia 24/04/2020 a partir das 11:15 (Onze horas e quinze minutos), na sala de licitações na sede da prefeitura municipal situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br), e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br); sede da prefeitura municipal na na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG;

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br); Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 8h às 13h, sede da prefeitura municipal na na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1-A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

1.2-Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE ME E EPPS que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consistem:

a) **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, conforme reza art. 98 de Lei Orgânica Municipal.

**i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

### 2-DA ÁREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

### 3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2020, sob a seguinte rubrica:

04.122.0011.2012.33903900 FICHA 221  
04.122.0011.2013. 33903900 FICHA 229  
02.061.0092.2015. 33903900 FICHA 238  
04.123.0011.2035. 33903900 FICHA 324  
04.123.0011.2038. 33903900 FICHA 341  
04.123.0011.2036. 33903900 FICHA 331  
04.122.0011.2019. 33903900 FICHA 265  
04.122.0011.2020. 33903900 FICHA 276  
04.122.0011.2021. 33903900 FICHA 285  
12.122.0011.2048. 33903900 FICHA 360, 361, 363  
08.122.0011.2082. 33903900 FICHA 470, 471, 473  
10.122.0011.2163. 33903900 FICHA 750, 752

### 4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br), e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br), ou na sede da prefeitura municipal na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 08:00 às 13:00 horas, e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br)

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br) em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4-As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br)

4.5-Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br), ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

### **5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

#### **5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a)- Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**;
- d) **Para as microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, a comprovação deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

*OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.*

**5.5 As procurações ou carta de credenciamento deverão ser apresentada e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.**

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11- Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### 6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS- MG

Pregão Presencial nº. 011/2020

Nome/Razão Social da empresa:

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Pregão Presencial nº. 011/2020

Nome/Razão Social da empresa:

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

6.2- Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 11:15 (Onze horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

do anexo IV e IX, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

---

### **7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1**

---

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.3- Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos serviços, conforme objeto e termo de referencia;
- b) Marca
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.7-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.11- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.12- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo II deste edital.

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

---

## **8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, Técnica e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

*OBS: Fica facultado ao licitante apresentação dentro do envelopes de documentação dos documentos que por ventura já tenham sido apresentados no credenciamento e juntado aos autos.*

### **8.1.2-Habilitação jurídica:**

- a) Cópia do RG dos sócios;
- b) no caso de Empresário individual, o registro comercial;
- c) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.1.3-Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.1.4-Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

8.1.5- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.6- Será aceita apenas a ultima alteração desde que consolidada;

### 8.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011

### 8.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão.

### 8.4-Declarações de caráter geral:

8.5.1-Juntamente com os demais documentos deverá ser colocado junto do envelope habilitação as seguintes declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa.

b) Declaração de disponibilidade de equipamentos V.

### 8.5-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- d)- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- e)- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f)- Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g)- Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 620/2010.
- i) A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- j) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l)- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- m)- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.
- 8.6.1--Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

### **9 – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 9.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

9.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital; apresentar em valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
  - b2) O item também poderá ser desclassificado, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível. Os demais participantes deverão concordar com a decisão.
- b) Apresentarem valores unitarios e GLOBAIS simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Apresentam proposta alternativa.
- d) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

9.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

9.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

### **CNPJ: 16.901.381/0001-10**

9.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

9.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, contratada da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 9.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11. Caso a contratada da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.11.1. O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 9.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.10, com vistas à redução do preço.

9.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços por ITENS dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16. O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das certidões apresentadas no momento da sessão ou posteriormente.

9.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

9.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não impede a participação, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

9.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.3. A comprovação de que trata o subitem 9.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **9.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

9.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

9.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

9.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

### **9.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

9.21.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

9.21.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, a critério do Pregoeiro poderão ser devolvidos após homologação do objeto às licitantes que lograram êxito;

---

### **10- DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

---

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.2. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### **10.3. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

10.3.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

10.3.1.1. a legitimidade;

10.3.1.2. o interesse de recorrer;

10.3.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

10.3.1.4. a tempestividade;

10.3.1.5. a forma escrita;

10.3.1.6. a fundamentação;

10.3.1.7. o pedido de nova decisão.

10.3.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

---

### **11- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

---

11.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

11.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

11.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse prazo fazê-lo subir à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

11.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.7. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, nesta cidade de Lagoa dos Patos/MG.

---

## 12- PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

12.1. Terminado a fase recurso e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## 13 - DAS PENALIDADES

---

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 Multas;

13.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

13.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

### **14- DA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

14.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

14.2. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

14.3. Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

---

### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

15.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação. É facultado ainda ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

15.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

15.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

15.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

15.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h30min às 16h00min.

15.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

15.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.13. O Mei. (Microempreendedor Individual) é a modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, Lei federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas ao objeto da Licitação.

15.15. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Lagoa dos Patos/MG por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (38)3745-1239, no horário de 08h00min às 12h00min.

15.16 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Especificação do objeto.

Anexo II - Modelo de proposta.

Anexo III - Carta de Credenciamento.

Anexo IV - declaração art. 4º da lei nº 10.520/2002 e fato impeditivo.

Anexo V - Declaração de disponibilidade de equipamentos.

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CFI

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Lagoa dos Patos/MG, 14 de abril de 2020.

Paulo Cesar Cardoso Souza  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ANEXO I-TEMO DE REFERENCIA

1-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, NOTEBOOK, SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no valor total estimado de R\$68.791,05 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Hum Reais e Cinco Centavos), conforme abaixo indicado:

| ITEM | QUANT | UNID           | ESPECIFICAÇÃO ITEM  |
|------|-------|----------------|---|
| 01   | 360   | LOCAÇÃO        | COMPUTADOR<br>-PROCESSADOR INTEL CORE I5 3,4 GHZ 7 ° GERAÇÃO OU SUPERIOR<br>-MEMÓRIA 8 GB DDR4 2400MHZ<br>HD 240 GB SSD<br>-MONITOR 18,5" DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM O DESKTOP<br>-PORTAS 8 USB SENDO NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR<br>-1 DISPLAY PORT OU 1 VGA ON-BOARD<br>-PLACA DE VÍDEO 2 GB DDR2 OU SUPERIOR<br>-SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS<br>-MOUSE ÓTICO COM SCROLL E TRÊS BOTÕES E CONEXÃO PADRÃO USB;<br>-TECLADO PADRÃO ABNT COM CONEXÃO PADRÃO USB<br>-WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 720P<br>-HEADSET COM CONEXÃO P2<br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO<br><br>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 30UNIDADES MES PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO) |
| 02   | 72    | LOCAÇÃO        | NOBREAK; APLICAÇÕES/ EQUIPAMENTOS<br>MICROCOMPUTADORES APARELHOS ELETRÔNICOSEM GERA<br>TOMADAS 4 TOMADAS MICROPROCESSADO SIM ESTÁGIOS<br>DE REGULAÇÃO 4 ESTÁGIOS POTÊNCIA MÁXIMA 600VA<br>RENDIMENTO/AUTONOMIA DE 25 MIN PARA 230VA DE<br>POTÊNCIA TOTAL INDICADOR LUMINOS DE REDE SIM<br>CONEXÕES CABO E TOMADAS REQUISITOS DO SISTEMA.<br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO<br><br>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 06 UNIDADES MES PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO)  |
| 02   | 72    | LOCAÇÃO/MENSAL | NOTEBOOK PROCESSADOR TIPO INTEL PENTIUM T4300 DUAL CORE 2.1 GHZ; BARRAMENTO 800 MHZ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, HOME BASIC, 64 BIT, EM PORTUGUES TAMANHO DA TELA LCD DE 14.1 POLEGADAS DE ALTARESOLUÇÃO;UNIDADE ÓPTICA GRAVADO DE DVD/ CD LEITO DE CARTÃO MEMORY STICK PRO, SD,MMC; WEBCAN INTEGRADA; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) IEEE 802.11 G MEMORIA RAM 4 GB (2X2 AB), DISCO RÍGIDO (HD) DE NO MÍNIMO 250 GB; PRIMÁRIA DE 06 CÉLULA   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

|  |    |         |  |
|--|----|---------|--|
|  |    |         | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.<br><br>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 06 UNIDADES MES PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO)                          |
|  | 36 | LOCAÇÃO | SERVIDOR 4 GB RAM 162<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.<br><br>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 03 UNIDADES MES PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO) |

## 2-JUSTIFICATIVA

2.1- O município de Lagoa dos Patos atualmente não dispõe de equipamentos de informática suficientes para atender todos os servidores e serviços, a aquisição de equipamentos remonta em dispor de elevado valor pecuniário o qual o município não dispõe no momento. Consideramos ainda que custo com a manutenção de equipamentos é muito elevada tornando-se mais econômico a locação dos equipamentos com manutenção corretiva e preventiva por conta do contratado, além do que as máquinas e equipamentos sem vida útil poderão ser substituídos por outros em boas condições sem necessidade de aquisição de peças e custos pelo município. Consideramos ainda que em diversos momentos necessitamos de computadores por períodos pequenos sendo que a locação poderá atender essas demandas esporádicas também de forma mais econômica e rápida.

## 3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

São obrigações da Contratante:

1. Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros
2. Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;
3. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento, exceto, no caso de empresas direcionadas exclusivamente pela CONTRATADA.
4. Informar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;
5. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;
6. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos;

7. Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço em que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;

8. Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;

9. Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;

10. Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

11. Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;

12. O não pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores devidos à CONTRATADA, na respectiva data de vencimento, poderão ser cobrados multa máxima de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma pro rata die, tudo incidente sobre o valor vencido e não pago.

### **3-SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força do edital, a CONTRATADA se obriga a:

1. Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto do Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

2. Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, através do número tipo 0800 ou e-mail, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

3. Os atendimentos serão realizados com a solução do problema da seguinte forma:

4. Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;

5. Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

6. O serviço de manutenção engloba a manutenção física dos equipamentos incluindo reparo no local e troca de peças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

7. Fornecer todos os computadores padronizados com mesmas características de hardware e aparência física.

### **4-ESTRATEGIA SUPRIMENTO:**

4.1-Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:

a)Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;

b)Rede corporativa (LAN) da CONTRATANTE.

4.2-Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

4.3-Para garantir a qualidade, os equipamentos a serem fornecidos pela licitante deverão apresentar no ato da instalação:

a)Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)

b)Todos os certificados acima deverão ser apresentados junto aos catálogos dos equipamentos:

c)Comprovação que o equipamento ofertado está relacionado na lista de compatibilidade de hardware (HCL) Microsoft, para sistema operacional Windows 10 64bits;

4.4-A empresa vencedora efetuará a completa instalação, configuração e ativação os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento;

4.5-A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverão ser efetuadas fora do expediente normal da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, em data e horário a serem determinados pela secretaria de administração.

4.6-Entrega

a)A entrega e instalação será realizada Prazo de máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato no endereço constante da ordem de serviço.

### **5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1-O contrato terá vigência até 31/12/2020 a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Administração, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, como disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.e propriedade da CONTRATANTE.

### **6-DO PAGAMENTO**

6.1-O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a entrega da nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.2-A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

### **7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

### **8- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Administração, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Finanças.

8.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

### **9 – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

## **CNPJ: 16.901.381/0001-10**

9.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Prefeitura responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

### **10 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

10.1- O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

10.2- O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do INPC.

### **11 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

11.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes  
Secretario de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011/2020 –**

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, NOTEBOOK, SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Identificação:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS: BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Após análise do Edital, a empresa licitante vem respeitosamente apresentar sua proposta para realização dos serviços:

| ITEM | QUANT | UNID    | ESPECIFICAÇÃO ITEM  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------|---|------------|-------------|
| 01   | 360   | LOCAÇÃO | COMPUTADOR<br>-PROCESSADOR INTEL CORE I5 3,4 GHZ 7 °<br>GERAÇÃO OU SUPERIOR<br>-MEMÓRIA 8 GB DDR4 2400MHZ<br>HD 240 GB SSD<br>-MONITOR 18,5" DA MESMA MARCA DO<br>FABRICANTE DO COMPUTADOR, COM CONEXÃO<br>COMPATÍVEL COM O DESKTOP<br>-PORTAS 8 USB SENDO NO MÍNIMO 4<br>PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR<br>-1 DISPLAY PORT OU 1 VGA ON-BOARD<br>-PLACA DE VÍDEO 2 GB DDR2 OU SUPERIOR<br>-SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10<br>PROFESSIONAL 64 BITS<br>-MOUSE ÓTICO COM SCROLL E TRÊS BOTÕES E<br>CONEXÃO PADRÃO USB;<br>-TECLADO PADRÃO ABNT COM CONEXÃO<br>PADRÃO USB<br>-WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 720 |            |             |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

|    |    |         |   |  |  |
|----|----|---------|---|--|--|
|    |    |         | <p>-HEADSET COM CONEXÃO P2</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO</p> <p><i>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 30 UNIDADES MES PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)</i></p>   |  |  |
| 02 | 72 | LOCAÇÃO | <p>NOBREAK; APLICAÇÕES/ EQUIPAMENTOS MICROCOMPUTADORES APARELHOS ELETRÔNICO SEM GERA TOMADAS 4 TOMADAS MICROPROCESSADO SIM ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO 4 ESTÁGIOS POTÊNCIA MÁXIMA 600VA RENDIMENTO/AUTONOMIA DE 25 MIN PARA 230VA DE POTÊNCIA TOTAL INDICADOR LUMINOS DE REDE SIM CONEXÕES CABO E TOMADAS REQUISITOS DO SISTEMA.</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO</p> <p><i>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 06 UNIDADES MES PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)</i></p>   |  |  |
| 02 | 72 | LOCAÇÃO | <p>NOTEBOOK PROCESSADOR TIPO INTEL PENTIUM T4300 DUAL CORE 2.1 GHZ; BARRAMENTO 800 MHZ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, HOME BASIC, 64 BIT, EM PORTUGUES TAMANHO DA TELA LCD DE 14.1 POLEGADAS DE ALTARESOLUÇÃO;UNIDADE ÓPTICA GRAVADO DE DVD/ CD LEITO DE CARTÃO MEMORY STICK PRO, SD,MMC; WEBCAN INTEGRADA; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) IEE 802.11 G MEMORIA RAM 4 GB (2X2 AB), DISCO RÍGIDO (HD) DE NO MÍNIMO 250 GB; PRIMÁRIA DE 06 CÉLULA</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.</p> <p><i>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 06 UNIDADES MES PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)</i></p> |  |  |
|    | 36 | LOCAÇÃO | <p>SERVIDOR 4 GB RAM 162</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.</p> <p><i>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 03 UNIDADES MES PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)</i></p>  |  |  |

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital –
- b) Recebemos do Município de Lagoa dos Patos/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Lagoa dos Patos/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011/2020 –**

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, NOTEBOOK, SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 011/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011/2020 –**

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, NOTEBOOK, SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 011/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR

- Concorde com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

---

**ANEXO V – DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011/2020 –**

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, NOTEBOOK, SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 011/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que dispomos de equipamentos nas características solicitadas, em quantidade suficiente para o fornecimento e substituições necessárias, assim como de pessoal técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva e cumprimento do contrato e prazos estipulados.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011/2020 –**

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, NOTEBOOK,  
SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 011/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Observação:

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011/2020 –  
PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, NOTEBOOK,  
SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de2020.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxx, aqui representada por sua xxxxx, portadora do CPF xxx e RG nº...., empresa estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx, doravante denominada CONTRATADA nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 011/2020, Processo 017/2020, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

**1.1 - DOS FUNDAMENTOS**

1.1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº017/2020 – Pregão Presencial Nº 011/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo demais legislações aplicada ao objeto.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 - DO OBJETO**

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, NOTEBOOK, SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**2.2 – NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência(Anexo I) do Edital e Proposta Vencedora (Anexo II), que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

3.1- O contrato terá vigência até 31/12/2020 a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Administração, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, como disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.e propriedade da CONTRATANTE:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.1.1- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

## 3.2 - DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correspondente aos seguintes valores unitários:

| ITEM | QUANT | UNID    | ESPECIFICAÇÃO ITEM  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------|---|------------|-------------|
| 01   | 360   | LOCAÇÃO | COMPUTADOR<br>-PROCESSADOR INTEL CORE I5 3,4 GHZ 7 °<br>GERAÇÃO OU SUPERIOR<br>-MEMÓRIA 8 GB DDR4 2400MHZ<br>HD 240 GB SSD<br>-MONITOR 18,5" DA MESMA MARCA DO<br>FABRICANTE DO COMPUTADOR, COM CONEXÃO<br>COMPATÍVEL COM O DESKTOP<br>-PORTAS 8 USB SENDO NO MÍNIMO 4<br>PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR<br>-1 DISPLAY PORT OU 1 VGA ON-BOARD<br>-PLACA DE VÍDEO 2 GB DDR2 OU SUPERIOR<br>-SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10<br>PROFESSIONAL 64 BITS<br>-MOUSE ÓTICO COM SCROLL E TRÊS BOTÕES E<br>CONEXÃO PADRÃO USB;<br>-TECLADO PADRÃO ABNT COM CONEXÃO<br>PADRÃO USB<br>-WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 720<br>-HEADSET COM CONEXÃO P2<br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR<br>CONTA DO CONTRATADO<br><br>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 30 UNIDADES MES<br>PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO<br>CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO) |            |             |
| 02   | 72    | LOCAÇÃO | NOBREAK; APLICAÇÕES/ EQUIPAMENTOS<br>MICROCOMPUTADORES APARELHOS<br>ELETRÔNICO SEM GERA TOMADAS 4<br>TOMADAS MICROPROCESSADO SIM<br>ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO 4 ESTÁGIOS<br>POTÊNCIA MÁXIMA 600VA<br>RENDIMENTO/AUTONOMIA DE 25 MIN PARA<br>230VA DE POTÊNCIA TOTAL INDICADOR<br>LUMINOS DE REDE SIM CONEXÕES CABO E<br>TOMADAS REQUISITOS DO SISTEMA.<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR<br>CONTA DO CONTRATADO<br><br>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 06 UNIDADES MES<br>PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO<br>CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)   |            |             |
| 02   | 72    | LOCAÇÃO | NOTEBOOK PROCESSADOR TIPO INTEL PENTIUM<br>T4300 DUAL CORE 2.1 GHZ; BARRAMENTO 800<br>MHZ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, HOME  |            |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

|  |    |         |   |  |  |
|--|----|---------|---|--|--|
|  |    |         | BASIC, 64 BIT, EM PORTUGUES TAMANHO DA TELA LCD DE 14.1 POLEGADAS DE ALTARESOLUÇÃO;UNIDADE ÓPTICA GRAVADO DE DVD/ CD LEITO DE CARTÃO MEMORY STICK PRO, SD,MMC; WEBCAN INTEGRADA; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) IEE 802.11 G MEMORIA RAM 4 GB (2X2 AB), DISCO RÍGIDO (HD) DE NO MÍNIMO 250 GB; PRIMÁRIA DE 06 CÉLULA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.<br><br>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 06 UNIDADES MES PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO) |  |  |
|  | 36 | LOCAÇÃO | SERVIDOR 4 GB RAM 162 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.<br><br>(ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE 03 UNIDADES MES PODENDO VARIAR NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO)   |  |  |

### 3.4 . DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1-O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a entrega da nota fiscal.

3.2-A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

3.6-Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade;

3.6.1- Os preços são fixos e irrevogáveis, durante os doze primeiros meses;

3.7-Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município;

3.8-A prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

3.9-Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizadas conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subseqüentes (se necessário) no ano seguinte:

|  |  |
|--|--|
| 04.122.0011.2012.33903900 FICHA 221            | 04.122.0011.2013. 33903900 FICHA 229           |
| 02.061.0092.2015. 33903900 FICHA 238           | 04.123.0011.2035. 33903900 FICHA 324           |
| 04.123.0011.2038. 33903900 FICHA 341           | 04.123.0011.2036. 33903900 FICHA 331           |
| 04.122.0011.2019. 33903900 FICHA 265           | 04.122.0011.2020. 33903900 FICHA 276           |
| 04.122.0011.2021. 33903900 FICHA 285           | 12.122.0011.2048. 33903900 FICHA 360, 361, 363 |
| 08.122.0011.2082. 33903900 FICHA 470, 471, 473 | 10.122.0011.2163. 33903900 FICHA 750, 752      |

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1-São obrigações da Contratante:**

a) Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros

b) Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;

c) Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento, exceto, no caso de empresas direcionadas exclusivamente pela CONTRATADA.

d) Informar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;

e) Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;

f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos;

g) Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço em que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;

h) Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;

i) Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

j) Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

l) Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;

m) O não pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores devidos à CONTRATADA, na respectiva data de vencimento, poderão ser cobrados multa máxima de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma pro rata die, tudo incidente sobre o valor vencido e não pago.

### **5.2-são obrigações da contratada:**

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força do edital, a CONTRATADA se obriga a:

a) Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto do Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

b) Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, através do número tipo 0800 ou e-mail, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

c) Os atendimentos serão realizados com a solução do problema da seguinte forma:

d) Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;

e) Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

f) O serviço de manutenção engloba a manutenção física dos equipamentos incluindo reparo no local e troca de peças.

g) Fornecer todos os computadores padronizados com mesmas características de hardware e aparência física.

---

### **CLAUSULA SEXTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

6.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

6.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

6.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

6.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

6.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

---

### **CLAUSULA SETIMA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

---

7.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Administração, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Finanças.

7.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

---

### **CLAUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

---

8.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

8.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

8.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Prefeitura responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

---

### **CLAUSULA NONA- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

---

10.1-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

10.2- O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do INPC.

---

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

---

10.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

---

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis.  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratado